INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO OBSIDIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 66.625.873/0001-06

Por este instrumento particular, a **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estadode São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, 3º andar - Torre C - Crystal Tower, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.434.681/0001-10, devidamente autorizada a prestar o serviço de Administração Fiduciária através do Ato Declaratório CVM nº. 19.213, publicado em 28 de outubro de 2021, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social e autorizações societárias (a "Administradora"), em conjunto com a **ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Araraquara, na Av. Rodrigo Fernando Grillo, nº 207, sala 1402, Estado de São Paulo, CEP 14801-534, inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.617/0001-87, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.632, de 09 de dezembro de 2021 ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do **OBSIDIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.625.873/0001-06 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I – Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo ("Regulamento"); e

II – A Administradora deseja alterar o Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às operações a que se destina, tendo em vista a futura subscrição das cotas objeto da 1ª (primeira) emissão do Fundo.

RESOLVE:

a) Alterar a denominação do Fundo, que passa a ser "**AURORA CAPITAL FUND — FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS",** podendo ser utilizada a abreviatura **"AURORA CAPITAL FUND FIDC"** para fins operacionais;

b) Incluir o CNPJ no regulamento do fundo, considerando que referido número é disponibilizado apenas após aprovação do protocolo de registro junto à CVM, motivo pelo qual consta no Regulamento inicial o status "em constituição";

c) Alteração do regime de responsabilidade dos Cotistas para responsabilidade **ilimitada**, mediante a exclusão do item 5.2 do Regulamento e do item 4.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, bem como a alteração da redação do item 16 do Anexo I do regulamento e do item 17 dos Apêndices A, B, C e D, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Clicksign f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7

*"16.1 Esta Classe adota para seus Cotistas o regime de **responsabilidade ilimitada**, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175.*

*16.1.1Considerando a ausência de limitação de responsabilidade do Cotista da Classe, conforme acima disposto, declara-se ciente de sua responsabilidade por eventual Patrimônio Líquido negativo, bem como de que as estratégias de investimento da Classe podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo.*

*16.1.2Adicionalmente aos documentos de subscrição do Fundo, o Cotista celebrará Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175, atestando, assim, sua plena ciência de que: (a) esta Classe não gera a limitação de sua responsabilidade ao valor subscrito; e; (b) que dessa forma, poderá ser chamado a cobrir eventual Patrimônio Líquido negativo da Classe."*

***"17) Responsabilidade dos Cotistas:** A responsabilidade dos cotistas é ilimitada."*

**d)** Alteração dos itens "b" e "c" da cláusula 7.3 do anexo I do regulamento, que passarão a contar com a seguinte redação:

*"b) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) dias;*

*c) a taxa mínima de cessão correspondente a 120% a.a. (cento e vinte por cento ao ano) do CDI, exceto no caso de renegociação de dívida;"*

**e)** Alteração do valor mínimo de investimento adicional, previsto no item 8 dos Apêndices A, B, C e D, que passará de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**f)** Alteração da meta de remuneração das subclasses Mezanino 1 e Mezanino 2, previstas nos apêndices B e C, que passarão a contar com a seguinte redação, respectivamente:

***"16) Meta de Remuneração**: As Cotas de Subclasse Mezanino 1 terão como meta de rentabilidade a variação anual da Taxa DI, acrescida de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) ao ano.*

Clicksign f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7

***16) Meta de Remuneração**: As Cotas de Subclasse Mezanino 2 terão como meta de rentabilidade a variação anual da Taxa DI, acrescida de 12% (doze por cento) ao ano."*

**g)** Alteração da redação do item 15 do Apêndice D, que dispõe sobre a remuneração dos prestadores de serviço, notadamente quanto à taxa de gestão e de consultoria especializada, bem como para incluir a remuneração do agente de cobrança e da concessão de descontos das taxadas patrimoniais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Taxa de Gestão**: A Taxa de Gestão da Subclasse Subordinada Júnior, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento), a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).*
>
> *Conforme facultado pelo Art. 118, § 2º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, o Regulamento estabelece que parcelas da taxa de administração ou gestão podem, a critério da Administradora ou do Gestor, conforme o caso, ser destinadas a doações para entidades sem fins lucrativos, para uso em programas, projetos e finalidades de interesse público, sendo a doação efetuada diretamente pelo fundo, para uso exclusivo em finalidades de interesse público."*
>
> *"**Taxa da Consultoria Especializada**: A Taxa de Consultoria Especializada da Subclasse Subordinada Júnior, a ser paga ao Consultor Especializado pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).*
>
> ***Taxa de Agente de Cobrança**: A Taxa de Agente de Cobrança da Subclasse Subordinada Júnior, a ser paga ao Agente de Cobrança pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais)."*
>
> ***"Serão concedidos descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas acima apresentadas até o mês de Dezembro de 2026, retornando-se aos valores integrais originalmente previstos após o decurso do prazo estipulado."***

**h)** Ratificar todas as demais informações constantes no Regulamento do FUNDO. A ADMINISTRADORA e a GESTORA, neste Instrumento, consolidam o novo regulamento do FUNDO, com as alterações acima mencionadas, na forma do Anexo do presente Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento foi assinado eletronicamente ou em 1 via, para um só efeito.

Clicksign f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7

São Paulo, 17 de junho de 2026.

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

Clicksign f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7

# IPA_ALTERAÇÃO OBSIDIAN FIDC - 17.06.2026_rev. PC.pdf

Documento número #f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7

**Hash do documento original (SHA256):** 306761816cbfbf8d26dfce4d8a4f5d1e401eb0c144b32675140fbab2a0f8857d

**Hash do PAdES (SHA256):** 99f29fdf0b1e57d1ee3ffaa84df02e2af74c345f29b15c0cd9238a5d6b9c326b

## Assinaturas

### GUILHERME AUGUSTO FANELLI

CPF: 404.521.248-59

Assinou como representante legal em 17 jun 2026 às 10:40:27

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 mai 2027

### VITOR PEREDO MOSCATELLI

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 17 jun 2026 às 12:51:13

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 nov 2027

### Eli Françoso Tassim

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 17 jun 2026 às 11:25:56

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2027

## Log

| | |
|---|---|
| 17 jun 2026, 09:42:10 | Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2026 (09:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 17 jun 2026, 09:42:59 | Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VITOR PEREDO MOSCATELLI e CPF 332.506.578-32. |

| | |
|---|---|
| 17 jun 2026, 09:43:00 | Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.fanelli@assetbankmanagement.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME AUGUSTO FANELLI e CPF 404.521.248-59. |
| 17 jun 2026, 09:43:00 | Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89. |
| 17 jun 2026, 10:40:27 | GUILHERME AUGUSTO FANELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 404.521.248-59. IP: 191.9.112.225. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 17 jun 2026, 11:25:56 | Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62280224597701 e longitude -46.7019149169692. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 17 jun 2026, 12:51:13 | VITOR PEREDO MOSCATELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 17 jun 2026, 12:51:13 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f220d92b-82aa-4137-b32a-824b57aea3e7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.